



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA UTILIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – IPC, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 67/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: IPERGS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.945, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ-MF sob nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **IPERGS**.

CONTRATADA: PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

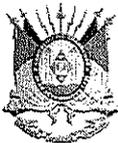
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº **17/2442-0009599-1**, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra:

- a) Consultoria em organização e informática;
- b) Impressão de relatórios a partir de impressoras de não impacto com alto desempenho - LAS;
- c) Acesso à rede INTERNET por meio de endereços IP (Internet Protocol) fixos para as redes locais do **IPERGS**, na velocidade de 24.576 Kbps;
- d) Cadastramento e Hospedagem de Domínio Virtual, Domínio Virtual de E-mail e Hospedagem de Página Eletrônica, nos servidores da **PROCERGS**, que estão disponíveis para acesso via Internet;
- e) Hospedagem e Monitoração de Servidores Físicos e Virtuais nas instalações da **PROCERGS**, cujas características dos servidores virtuais estão descritas no **ANEXO II** do presente instrumento;
- f) Transferência eletrônica de arquivos (envio/recepção) entre sistemas aplicativos de forma controlada, padronizada e segura.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS**

- 1.2 O objeto deste contrato envolve os serviços de informática necessários à sua viabilização, em adequação ao Decreto Estadual nº 52.616, de 19.10.2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC/RS, no âmbito da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas e atividades:

2.1 Consultoria em organização e informática

2.1.1 Consultoria

A partir da análise atual e futura das necessidades, apresentando pareceres e sugestões em conformidade com as disponibilidades técnicas e de recursos da **PROCERGS**.

O produto deste serviço, exceto para o item 2.1.1.11 - Configuração e Operação de Equipamentos e Periféricos é um documento formal com relatórios de situação, alternativas, recomendações, cronogramas, etc., que possibilita, ao **IPERGS**, decidir com segurança a respeito do assunto contratado. O produto entregue no item 2.1.1.11 é a execução do serviço solicitado.

O Serviço de Consultoria prevê atividades nas seguintes áreas:

2.1.1.1 Planejamento de Informática

Elaboração de planos de informatização, tanto em nível global como setorial. Dimensionamento de hardware e software para atendimento das necessidades.

2.1.1.2 Metodologia de Desenvolvimento de Software Aplicativo

Análise, definição e planejamento para implantação de métodos, técnicas e ferramentas para ambientes de desenvolvimento de softwares.

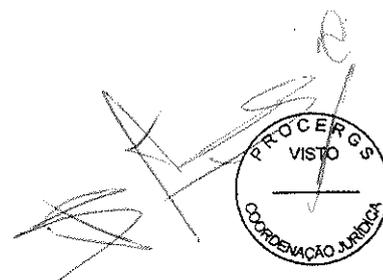
2.1.1.3 Plataforma/Tecnologia de Informática

Análise, definição e planejamento para implantação de plataforma tecnológica (redes locais, roteadores, microcomputadores, hubs, sistema operacional, linguagens, etc.) que suporte as necessidades de informática atuais e futuras.

2.1.1.4 Desenvolvimento de Software Aplicativo

Orientações no desenvolvimento de aplicações, apontando linhas de ação e emitindo recomendações.

2.1.1.5 Organização e Métodos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS**

Consultoria em Mapeamento de Processos e Análise de Ambiente para implantação de sistemas informatizados.

2.1.1.6 Rede de Computadores

Elaboração de projeto, assessoramento, instalação de redes de computadores e microcomputadores.

2.1.1.7 Equipamentos de Informática e Elétricos

Assessoramento na elaboração de editais para aquisição, aceite e instalação de equipamentos relacionados à informática, com avaliação das condições de ambiente necessárias ao funcionamento da rede lógica e elétrica.

2.1.1.8 Softwares Aplicativos

Assessoramento para a definição, aquisição, avaliação e homologação de softwares aplicativos.

2.1.1.9 Auditoria em informática

Auditoria em software e em ambientes informatizados.

2.1.1.10 Internet e Intranet

Projeto e assessoramento para implementação de tecnologias de Internet e Intranet.

2.1.1.11 Configuração e Operação de Equipamentos e Periféricos

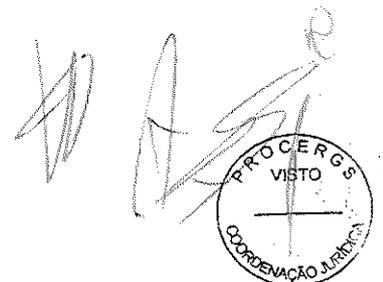
Assessoramento ou execução das atividades necessárias à perfeita utilização dos recursos de informática disponíveis em estações de trabalho, seus periféricos e em equipamentos de projeção, tais como:

- instalação, reinstalação e remoção de softwares;
- configuração e parametrização de softwares;
- remoção de vírus;
- teste para detecção de defeitos de hardware;
- transferências de arquivos de dados;
- instalação e operação básica de equipamentos de projeção;
- utilização de softwares.

2.1.2 APLICAÇÕES

Soluções em software para atendimento das necessidades de informatização identificadas. As soluções podem ser viabilizadas das maneiras descritas a seguir:

2.1.2.1 Desenvolvimento de Software





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS**

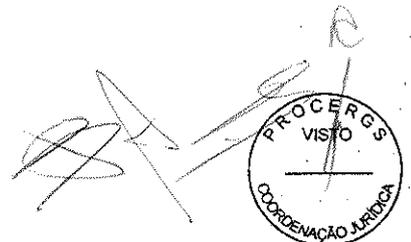
Obtenção ou adaptação de softwares aplicativos que atendam às necessidades especificadas em projetos, bem como mudanças no ambiente ou na legislação pertinente, através da inclusão, da modificação e da exclusão de procedimentos. Para a implementação da solução, a **PROCERGS** utilizar-se-á de softwares de sua propriedade ou que possua licença de uso. O produto entregue por este serviço será um software aplicativo desenvolvido ou customizado, testado, implantado e documentado.

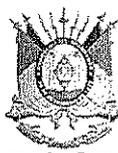
2.1.3 TREINAMENTO

Execução de cursos, seminários e palestras objetivando a habilitação, a formação e a atualização técnica no uso de softwares básicos ou aplicativos, bem como em temas gerais sobre Informática e Organização. O produto entregue será a transmissão do conhecimento solicitado e o material de apoio que fizer parte do treinamento.

2.2 Impressão de Relatórios - LAS

- 2.2.1 Definir, de comum acordo, com o **IPERGS**, cronograma para emissão e entrega dos relatórios impressos.
- 2.2.2 Projetar, desenvolver e testar os formulários que serão utilizados na impressão dos relatórios a partir das informações e da arte final fornecida pelo **IPERGS**.
- 2.2.3 Definir, em conjunto com o **IPERGS**, o uso dos logotipos fornecidos por este, bem como a sua colocação nos formulários.
- 2.2.4 Confeccionar e testar os logotipos, adequando-os às definições do **IPERGS**.
- 2.2.5 Emitir os relatórios, de acordo com os critérios estabelecidos, a partir de arquivos fornecidos em meio magnético pelo **IPERGS**, ou a partir dos sistemas operados nos equipamentos localizados na **PROCERGS**. Os critérios para impressão são os seguintes:
- folha impressa somente de um lado – Simplex;
 - folha impressa de ambos os lados – Duplex;
 - folha impressa alternadamente (Simplex e Duplex) – Mista.
- 2.2.6 Efetuar o acabamento nos relatórios, caso o **IPERGS** opte por este serviço. Os tipos de acabamento são os seguintes:
- Envelope;
 - Corte;
 - Plastificação;
 - Grampo;
 - Furo;
 - Braçadeira.
- 2.2.7 Entregar os relatórios impressos nos locais e horários definidos, de comum acordo, entre a **PROCERGS** e o **IPERGS**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

2.3 Acesso à rede INTERNET – INT

2.3.1 Definir, implementar e manter, nos equipamentos de segurança de acesso (*firewalls*) da **PROCERGS**, os endereços *IP* externos (Internet), para as redes do **IPERGS**.

2.3.2 Implementar as permissões de acesso, por endereço *IP*, definidas pelo **IPERGS**.

2.3.3 Implementar, no equipamento servidor de restrição de banda da **PROCERGS**, a banda de acesso conforme a velocidade contratada, considerando a distribuição de banda entre as redes definidas pelo **IPERGS**.

2.3.4 Fornecer, ao **IPERGS**, o endereço da *URL (Universal Resource Locator)* onde estão as informações que permitem a monitoração da utilização da banda contratada.

2.3.5 Fornecer, ao **IPERGS**, a Identificação de Usuário e a Senha para acesso à *URL* de monitoração.

2.4 Hospedagem de página eletrônica e Domínio Virtual - HPW

2.4.1 Domínio Virtual

2.4.1.1 Atuar como responsável técnico pelo(s) domínio(s) virtual(is) contratado(s) junto ao Órgão competente pelo registro, no Brasil e/ou no exterior.

2.4.1.2 Registrar o domínio virtual do **IPERGS** nos servidores de DNS (*Domain Name System*) da **PROCERGS**.

2.4.1.3 Realizar as manutenções de endereço de domínio virtual nos servidores.

2.4.1.4 Fornecer, ao **IPERGS**, o nome dos servidores de *DNS* que serão utilizados para fim de registro.

2.4.2 Domínio Virtual de *E-mail*

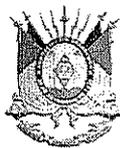
2.4.2.1 Viabilizar o uso do Domínio Virtual do **IPERGS**, que deve estar registrado nos servidores de *DNS* da **PROCERGS**, para fins de nomenclatura das caixas postais do **IPERGS**.

2.4.2.2 Cadastrar, como responsável operacional, 1 (uma) caixa postal (fornecida pelo provedor Via RS), indicada e de propriedade do **IPERGS**, para fins de manutenção do domínio virtual de *e-mail* através dos dispositivos de autoatendimento dos Portais da família Via RS.

2.4.3 Hospedagem de Página Eletrônica

A Hospedagem consiste em uma área a ser disponibilizada ao **IPERGS**, no servidor da **PROCERGS**, para armazenamento das Páginas Eletrônicas na Internet.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 2.4.4 Manter a infraestrutura básica de comunicações e operação, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.
- 2.4.5 Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede.
- 2.5 Hospedagem de Servidores Físicos e Virtuais - HSP
- 2.5.1 Implantação
- 2.5.1.1 Hospedagem de Servidores Físicos
- a) Instalar os servidores físicos do **IPERGS** nas dependências da **PROCERGS**, em uma área com acesso físico restrito e com condições ambientais controladas e adequadas à instalação de equipamentos de informática.
 - b) Incluir os servidores no serviço de backup.
 - c) Implementar os agentes de monitoria e contabilização.
- 2.5.1.2 Hospedagem de Servidores Virtuais
- a) Analisar a demanda para identificar a viabilidade da virtualização, sistema operacional, cargas de CPU, rede e disco, considerando que as aplicações do **IPERGS** devem ser homologadas para executar no ambiente operacional de virtualização oferecido pela **PROCERGS**.
 - b) Definir os servidores físicos que hospedarão o servidor virtual e o servidor que será utilizado em caso de contingência, devendo o servidor de contingência ser implementado em um servidor físico diferente.
 - c) Implementar os servidores virtuais para uso do **IPERGS** nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**, em uma área com acesso físico restrito e com condições ambientais controladas e adequadas à instalação de equipamentos de informática.
 - d) Definir *hostnames* para os servidores, quando for o caso.
 - e) Alocar área de armazenamento em *storage*.
 - f) Incluir os servidores no serviço de *backup*.
 - g) Implementar os agentes de monitoria e contabilização.
- 2.5.2 Configuração
- 2.5.2.1 Conectar os servidores físicos ou servidores virtuais para uso do **IPERGS** à rede *IP* da **PROCERGS**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 2.5.2.2 Implementar as permissões de acesso, por endereço *IP*, definidas pelo **IPERGS**.
- 2.5.2.3 Fornecer, ao **IPERGS**, a Identificação de Usuário e a Senha para acesso à *URL* de monitoração.
- 2.5.2.4 Ligar os servidores físicos e o ambiente de virtualização para uso do **IPERGS** no sistema elétrico estabilizado e ininterrupto.
- 2.5.2.5 Assegurar, no caso do HSP Físico, o ingresso na sala onde ficam hospedados os servidores, nas dependências físicas da **PROCERGS**, somente às pessoas autorizadas pelo **IPERGS**, que deverão estar devidamente identificadas.
- 2.5.2.6 Instalar sistema operacional nos servidores virtuais possibilitando o uso inicial. Caso o **IPERGS** opte por utilizá-lo, deverá licenciá-lo em até 90 (noventa) dias, caso contrário, deve instalar seu próprio sistema operacional.

2.5.3 Monitoração de Servidores

- 2.5.3.1 Monitorar a utilização da rede pelos servidores físicos ou virtuais no que tange a volume de tráfego e fornecer as informações de uso ao **IPERGS**.
- 2.5.3.2 Acompanhar a execução das rotinas automáticas de salvamento (*backup*) periódico, conforme documentação fornecida pelo **IPERGS**, provendo as mídias necessárias.
- 2.5.3.3 Apurar o total de área salva no mês considerando todos os salvamentos realizados no período.
- 2.5.3.4 Reter a(s) mídias(s) geradas, a partir do salvamento periódico, por:
 - a) 15 (quinze) dias para salvamento diário;
 - b) 1 (um) mês para salvamento semanal;
 - c) 1 (um) ano para salvamento mensal.

As mídias são guardadas na fitoteca da **PROCERGS**.

- 2.5.3.5 Religar (*reboot*) o(s) servidor(es), físicos ou virtuais, conforme documentação fornecida pelo **IPERGS**.

2.6 Intercâmbio Eletrônico de Documentos ou Mensagens - EDI

2.6.1 Configuração das rotas

- 2.6.1.1 Analisar os arquivos a transmitir quanto à frequência, volumes, origem e destino de cada um deles.
- 2.6.1.2 Definir os equipamentos, softwares de EDI e formas de conexão a serem adotados para cada arquivo e enquadrá-los em um dos seguintes tipos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS**

EDI Especial: Transmissões que, por exigência das instituições que recebem ou enviam os arquivos, necessitam usar plataformas tecnológicas diferentes da plataforma Trocadoc (TRD), que é um aplicativo de propriedade da **PROCERGS**. Nesta modalidade, os arquivos transmitidos ficam armazenados na **PROCERGS**, à disposição do **IPERGS**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

EDI Trocadoc Padrão: Transmissões realizadas e controladas exclusivamente pelo Trocadoc (TRD). Os arquivos transmitidos ficam armazenados na **PROCERGS**, à disposição do **IPERGS**, pelo período de 120 (cento e vinte dias);

EDI Trocadoc Simples: Transmissões realizadas e controladas exclusivamente pelo Trocadoc (TRD). Os arquivos transmitidos são liberados após a transmissão;

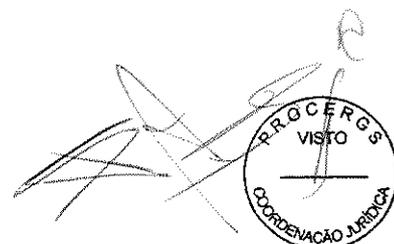
EDI Trocadoc Interno: Transmissões realizadas entre sistemas que são processados e operados pela **PROCERGS** no seu Data Center. Estas transmissões não geram ônus financeiro ao **IPERGS**. As transmissões que envolvem sistemas no serviço HSP (Hospedagem de Servidores na **PROCERGS**) não se enquadram neste tipo.

- 2.6.1.3 Contatar as instituições parceiras de negócio para estabelecer conexões, definir nomenclaturas e padrões de documentos e arquivos que irão trafegar;
- 2.6.1.4 Definir, de comum acordo com o **IPERGS**, um padrão de nome para os arquivos a transmitir conforme os requisitos dos softwares de EDI da **PROCERGS**.

2.6.2 Transmissão dos arquivos

- 2.6.2.1- Manter a infraestrutura operacional do processo de transmissão de arquivos disponível durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, excetuando-se os períodos destinados a manutenções nos equipamentos da **PROCERGS**, troca de versões e alterações de parâmetros dos softwares. Os períodos de parada serão comunicados antecipadamente ao **IPERGS**.
- 2.6.2.2 Compactar os arquivos antes da transmissão e descompactá-los após, para as transmissões feitas pelo Trocadoc (TRD) ou quando o software de EDI do destino permitir. Para efeito de faturamento serão considerados os bytes efetivamente trafegados.
- 2.6.2.3 Identificar os arquivos transmitidos por um código numérico exclusivo nas transmissões via Trocadoc (TRD), possibilitando assim a monitoria da transmissão.

2.6.3 Suporte Técnico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

2.6.3.1 Prestar Suporte Técnico em conformidade com as disponibilidades técnicas e de recursos da **PROCERGS** nos seguintes itens:

- a) instalação e configuração do Trocadoc (TRD);
- b) assessoria na implantação da solução contratada de EDI;
- c) assessoria e treinamento no uso do Trocadoc (TRD).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

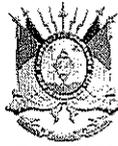
- 3.1 Os preços dos serviços COI, LAS, INT, HPW, HSP, e EDI, base **novembro/2017**, são os constantes na Tabela de Preços - ANEXO I, perfazendo o total estimado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** por mês e **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** por ano, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução destes serviços.
- 3.2 Os preços unitários dos serviços de Consultoria (item 2.1), são os constantes na Tabela de Preços – Anexo I, entendidos como preços justos e suficientes para 1 (uma) hora de trabalho prestado em horário comercial. Os preços do serviço Aplicações (item 2.1.2) e do serviço Treinamento (item 2.1.3) serão informados à época da sua solicitação, através de orçamentos específicos.
- 3.3 Para os serviços de Consultoria, os valores apresentados na Tabela de Preços – **Anexo I** não incluem despesas de viagem (diárias, hospedagem, passagens, etc.). Quando os serviços forem prestados em localidades onde haja a incidência destas despesas, as mesmas serão acrescidas aos preços.
- 3.4 Serão devidos somente os serviços de Consultoria efetivamente utilizados, os quais serão controlados por registro padrão da **PROCERGS**, devidamente visados pelos respectivos solicitantes, ao término da execução dos serviços ou de etapas destes.
- 3.5 Todo e qualquer serviço solicitado pelo **IPERGS**, que não expressamente previstos neste contrato, será cobrado à parte pela **PROCERGS**, com preço a ser combinado previamente por ocasião da solicitação do serviço pelo **IPERGS**.
- 3.6 Para o serviço de HSP, no caso do backup, a cobrança se dará pela área efetivamente salva ao longo do mês.
- 3.7 No caso dos servidores virtuais (HSP), a não utilização plena pelo **IPERGS** dos recursos contratados (área em disco, CPU, memória e rede) não gerará para o mesmo nenhum crédito nem desconto, pois os recursos de infraestrutura estipulados estarão mensalmente disponibilizados para o **IPERGS**.
- 3.8 Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 41.01.001/40.01.001
Atividade: 4425/8310





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

Recurso: 8000
Natureza da despesa: 3.3.90.39.3924
Empenho nº: - Data:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 5.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 O prazo de duração do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.4 O início efetivo da prestação do serviço, ou seja, o instante a partir do qual será ativado o sistema HSP para faturamento, ocorre a partir do momento em que o primeiro servidor do **IPERGS**, estiver conectado à rede IP da **PROCERGS**.
- 5.5 A **PROCERGS** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS

- 6.1 A **PROCERGS** garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 6.2 As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **IPERGS**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.
- 6.3 Face à grande diversidade de *softwares* aplicativos, linguagens e equipamentos de informática existentes no mercado, a **PROCERGS** garante, integralmente, os serviços de CONSULTORIA (item 2.1) para os produtos que ela fornece. Caso contrário, a prestação do serviço ficará condicionada ao conhecimento que a **PROCERGS** possa ter do produto para o qual é solicitada a consultoria.
- 6.4 Este contrato não dá, ao **IPERGS**, direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso dos *softwares* adquiridos em decorrência da prestação de serviços de Consultoria.
- 6.5 A **PROCERGS** garante a disponibilidade dos serviços de acesso Internet durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos, que serão previamente comunicadas.





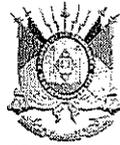
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 6.6 A **PROCERGS** garante a segurança da rede do **IPERGS** contra acessos indevidos originados externamente (na rede INTERNET), quando utilizado(s) o(s) *firewall(s)* da **PROCERGS**.
- 6.7 A **PROCERGS** garante o acesso à INTERNET à(s) rede(s) do **IPERGS** sem que seu(s) endereço(s) *IP* real(is) sejam propagados externamente, quando utilizado(s) o(s) *firewall(s)* da **PROCERGS**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.1.1 A contagem do tempo de 20 dias fica suspensa no período em que os processos PROA e/ou SPI, estejam em carga na **PROCERGS** para fins de esclarecimentos adicionais às faturas, considerando o dia de distribuição como inteiro, ainda que venha a ser redistribuído (retorne) ao **IPERGS** no mesmo dia.
- 7.1.2 Caso a movimentação indicada em 7.1.1 ocorra nas sextas feiras, ou em véspera de feriados, os dias seguintes também são considerados como suspensos na contagem de tempo
- 7.2 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS**, considerando os valores discriminados no **Anexo I – Tabela de Preços**.
- 7.2.1 O pagamento do serviço de Domínio Virtual será efetuado anualmente, sendo cobrado no primeiro Documento Fiscal de Cobrança emitido e, após, a cada 12 (doze) meses.
- 7.3 O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da **PROCERGS**, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.4 O cadastramento do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **PROCERGS**.
- 7.5 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.5.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **PROCERGS** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato.
- 7.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 7.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da **PROCERGS**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
- 7.8 Caso a **PROCERGS** seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.9 O **IPERGS** poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS** a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
- 7.10 O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 8.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.2 O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apazado para 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.
- 9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2 O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

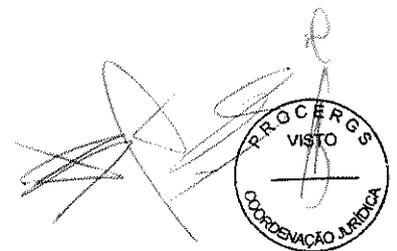
- 11.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento.
- 11.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **IPERGS** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o **IPERGS** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório.
- 11.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **IPERGS**.
- 11.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.7 Fornecer os recursos humanos necessários para o desempenho das funções/atividades, objeto do presente instrumento, em conformidade com os níveis técnicos necessários, de acordo com o porte e complexidade dos serviços a serem executados.
- 11.8 Observar, rigorosamente, as normas do **IPERGS** quanto à segurança da tramitação/obtenção de informações/dados, bem como dos meios onde estiverem contidos.
- 11.9 Assegurar a manutenção técnica dos equipamentos e softwares de rede da **PROCERGS**.
- 11.10 Manter sigilo sobre as informações confiadas à **PROCERGS** pelo **IPERGS**. A **PROCERGS** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários prepostos ou pessoas autorizadas pelo **IPERGS** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (*hackers*) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.
- 11.11 Especificamente para o serviço **LAS**:

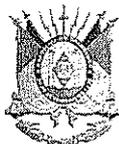




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 11.11.1 Efetuar alterações que impliquem modificações nas especificações dos relatórios a serem impressos, somente após aprovação do **IPERGS**.
- 11.11.2 Manter os equipamentos necessários para atender a prestação do serviço objeto deste contrato.
- 11.11.3 Triturar relatórios que, após a utilização, pelo **IPERGS**, sejam devolvidos para tal finalidade, assim como os decorrentes de testes. Sob hipótese alguma serão os mesmos vendidos, ou dispostos como papel velho, sem a destruição total das informações e do logotipo **PROCERGS**;
- 11.12 Especificamente para o serviço **INT**:
- 11.12.1 Garantir o nível de segurança definido pelo **IPERGS** na execução do objeto do contrato.
- 11.13 Especificamente para o serviço **HSP**:
- 11.13.1 Fornecer as mídias para o salvamento periódico dos arquivos nos servidores do **IPERGS**.
- 11.13.2 Informar, ao **IPERGS**, as ocorrências com seus servidores.
- 11.13.3 Garantir o nível de segurança definido pelo **IPERGS** na execução do objeto do contrato.
- 11.13.4 Manter, no caso dos servidores virtuais para uso do **IPERGS** um servidor de contingência, com a mesma configuração do servidor original, em locais físicos diferentes.
- 11.4 Especificamente para o serviço **HPW**:
- 11.14.1 Atuar como responsável técnico junto ao órgão competente, no Brasil, pelo cadastramento do domínio virtual.
- 11.14.2 Manter os endereços de domínio virtual em equipamentos localizados na **PROCERGS**.
- 11.14.3 Fornecer as mídias para o salvamento periódico dos arquivos no(s) servidor(es) do **IPERGS**.
- 11.14.4 Informar, ao **IPERGS**, as ocorrências com seu(s) servidor(es).
- 11.15 Especificações para o serviço **EDI**:
- 11.15.1 Efetuar o transporte eletrônico (transmissão/recepção) dos documentos de interesse do **IPERGS**, dentro dos prazos e grau de qualidade a serem estabelecidos de comum acordo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS**

- 11.15.2 Manter, nas dependências da **PROCERGS**, infraestrutura, equipamentos e softwares necessários para atender ao intercâmbio dos documentos.
- 11.15.3 Observar rigoroso sigilo em relação aos documentos e informações recebidos para intercâmbio e em especial quanto aos códigos de identificação dos documentos.
- 11.15.4 Manter cópia dos arquivos transmitidos por período determinado se o tipo de contratação prever este serviço.
- 11.16 Comunicar ao **IPERGS** qualquer anormalidade constatada referente a execução do presente Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.17 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus prepostos durante a execução dos serviços, desde que comprovada sua culpa ou dolo.
- 11.18 Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **IPERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO IPERGS

- 12.1 Pagar à **PROCERGS** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 12.2 Dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato.
- 12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PROCERGS**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 12.4 Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da **PROCERGS**, nos termos da legislação vigente.
- 12.6 Especificamente para o serviço **COI**:
- 12.6.1 Manter pessoal adequado, de acordo com os níveis necessários a cada etapa, para contatos, reuniões e entrevistas e, posteriormente, para as atividades de desenvolvimento.
- 12.6.2 Assegurar à **PROCERGS**, pelo tempo que for necessário, o acesso às informações/dados que forem julgados necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 12.6.3 Fornecer todo o material de apoio para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme as necessidades decorrentes das várias etapas, desde os materiais de expediente até os materiais específicos de processamento de dados.
- 12.6.4 Manter equipamentos, softwares e instalações necessários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 12.6.5 Encaminhar, solicitar ou informar qualquer serviço relacionado com o presente contrato.
- 12.6.6 Dar conhecimento, à **PROCERGS**, de todas as disposições legais, normas e regulamentos que disciplinam a segurança e o sigilo, sem o que nenhuma responsabilidade poderá ser imputada a mesma.
- 12.6.7 Avisar à **PROCERGS**, formal e previamente, sempre que uma informação requeira esquema especial de segurança e sigilo.
- 12.7 Especificamente para o serviço **LAS**:
- 12.7.1 Manter uma equipe responsável pela preparação dos dados, para o controle de qualidade final dos relatórios emitidos pelo sistema, conforme especificações ou instruções fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.7.2 Fornecer os dados necessários à impressão dos relatórios, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo.
- 12.7.3 Avisar, formal e previamente, sempre que uma informação requeira esquema especial de segurança e sigilo.
- 12.7.4 Zelar para que os relatórios que tenham impresso o logotipo da **PROCERGS** não sejam utilizados para outros fins, diferentes daqueles a que se propõe. Após sua utilização, deverão ser mantidos em meio seguro ou destruídos. Sob hipótese alguma serão os mesmos vendidos, ou dispostos como papel velho, sem a destruição total das informações e do logotipo **PROCERGS**.
- 12.7.5 Controlar o estoque de material, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, como por exemplo: formulários especiais, pré-impressos, ou aqueles que, por solicitação do **IPERGS**, sejam ou venham a ser impressos com seu timbre, marca ou logotipo, considerando a hipótese de eventuais remissões.
- 12.8 Especificamente para o serviço **INT**:
- 12.8.1 Fornecer as definições que permitam, à **PROCERGS**, implementar a distribuição de banda de acesso à Internet entre as redes locais do **IPERGS**.
- 12.8.2 Contratar o acesso à rede IP da **PROCERGS**, com velocidade igual ou superior à velocidade de acesso à Internet contratada.
- 12.9 Especificamente para o serviço **HPW**:
- 12.9.1 Responsabilizar-se pelo conteúdo disponibilizado em suas páginas eletrônicas, bem como pelos efeitos por elas produzidos.
- 12.9.2 Submeter o projeto promocional da página eletrônica à aprovação prévia da **PROCERGS**.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS**

12.9.3 Comunicar à **PROCERGS** no caso de veiculação de publicidade nas páginas eletrônicas, para acerto entre as partes.

12.10 Especificamente para o serviço **HSP**:

12.10.1 Documentar todos os procedimentos operacionais que permitam acompanhar a execução das rotinas periódicas de salvamento e de religação (reboot).

12.10.2 Implementar as rotinas de salvamento nos servidores.

12.10.3 Definir as regras de permissão de acesso (segurança), pela rede, aos servidores.

12.10.4 Contratar, junto à **PROCERGS**, a(s) porta(s) de acesso e backbone(s) que possibilitarão ao **IPERGS** ter acesso remoto aos servidores, caso este acesso não seja feito exclusivamente via Internet.

12.10.5 Contratar os canais de comunicação para acesso à **PROCERGS**, caso o acesso não seja exclusivamente via Internet.

12.10.6 Verificar a viabilidade de execução de sua aplicação no ambiente da **PROCERGS**, através de consulta prévia à mesma, no caso de servidores virtuais.

12.10.7 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção de seus dados, não cabendo à **PROCERGS** nenhuma responsabilidade ou indenização sobre eventuais dados perdidos.

12.10.8 Assegurar que as especificações contidas neste contrato atenderão à sua demanda, uma vez que apenas o **IPERGS** tem pleno conhecimento da destinação que será dada ao servidor e das especificações necessárias para que seja atendido o fim pretendido. Qualquer sugestão feita pela **PROCERGS** deve ser entendida como simples sugestão, sem caráter vinculativo, não isentando o **IPERGS** da obrigação ora prevista;

12.11 Especificamente para o serviço **HSP Físico**:

12.11.1 Fornecer, à **PROCERGS**, os servidores que serão hospedados e monitorados, sendo que os servidores devem possuir dispositivo que permita a realização de *Backup* (unidade DDS 3 ou superior).

12.11.2 Providenciar a manutenção preventiva e corretiva nos servidores.

12.11.3 Fornecer, à **PROCERGS**, a relação de profissionais do **IPERGS** que poderão ter acesso à sala onde estão localizados os servidores.

12.12 Especificamente para o serviço **HSP Virtual**:

12.12.1 Responsabilizar-se pelas licenças dos *softwares* utilizados nos servidores virtuais para uso do **IPERGS** que não tenham sido fornecidos pela **PROCERGS**, ficando o **IPERGS** como a total e a única responsável pelas licenças e *softwares* instalados por ela no servidor.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS**

- 12.12.2 Não ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade máxima de utilização da área de armazenamento contratada, promovendo periodicamente a verificação da capacidade utilizada.
- 12.12.3 Responsabilizar-se pelas atualizações (corretivas e evolutivas) do ambiente operacional e das aplicações executadas dos servidores.
- 12.13 Especificamente para o serviço **HSP e HPW**;
- 12.13.1 Solicitar e arcar com todos os custos relativos ao registro e manutenção dos Domínios Virtuais junto à entidade legalmente competente para tanto.
- 12.13.2 Responsabilizar-se pelas despesas e ações civis e/ou criminais que possam vir a decorrer da propagação ou manutenção de conteúdos, através dos servidores objetos deste contrato, que:
- 12.13.2.1 Violam a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal ou familiar.
- 12.13.2.2 Estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes.
- 12.13.2.3 Incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crença, idade ou qualquer outra condição.
- 12.13.2.4 Coloquem à disposição ou possibilitem o acesso as mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos ou degradantes.
- 12.13.2.5 Induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor.
- 12.13.2.6 Induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico.
- 12.13.2.7 Sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador.
- 12.13.2.8 Violam o sigilo das comunicações.
- 12.13.2.9 Constituam publicidade ilícita, enganosa ou não leal, em geral, que configurem concorrência desleal.
- 12.13.2.10 Veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia.
- 12.13.2.11 Incorporem vírus ou outros elementos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema, dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

equipamentos de terceiros ou dos arquivos armazenados nestes equipamentos.

12.14 Especificamente para o serviço **EDI**:

12.14.1 Enviar, à **PROCERGS**, via comunicação de dados, os arquivos a serem transmitidos.

12.14.2 Identificar todos os arquivos que forem transmitidos pelo serviço.

12.14.3 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações e documentos transmitidos, bem como pelos efeitos por estes produzidos.

12.15 Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, ao **IPERGS** poderá aplicar advertências e sanções de natureza moratória e punitiva à **PROCERGS**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a **PROCERGS**:

13.2.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

13.2.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.3 A falha na execução do contrato estará configurada quando a **PROCERGS** descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 13.8.

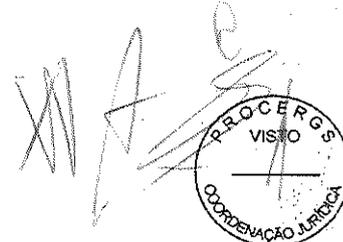
13.4 A **PROCERGS** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, às seguintes sanções:

13.4.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja incorrido, a critério do **IPERGS**, mediante justificativa.

13.4.2 Multa:

13.4.2.1 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.4.2.2 Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 13.5 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à PROCERGS.
- 13.7.1 Se o valor a ser pago à PROCERGS não for suficiente para cobrir o valor da multa, a importância total será recolhida pela PROCERGS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 A aplicação de sanções não exime a PROCERGS da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 13.10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.11 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PROCERGS o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 A PROCERGS reconhece os direitos do IPERGS em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - indenizações.
- 14.5 Em caso de rescisão do contrato por solicitação do IPERGS, os dados mantidos em backup serão destruídos assim que ocorrer a rescisão, não tendo a PROCERGS qualquer forma de recuperação desses dados após a data da efetiva rescisão. No caso dos servidores virtuais para uso do IPERGS caberá ao IPERGS retirar seus dados do servidor antes da data da rescisão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

14.6 O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substituem integralmente os contratos DRC-390/2016, DRC-210/2016 e DRC-52/2014, os quais restarão integralmente rescindidos de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **PROCERGS**:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **IPERGS**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2 A **PROCERGS** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **IPERGS**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
- 18.2 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo **IPERGS**.
- 18.3 Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito, exceto as chamadas para a Central de Atendimento (Help Desk), que poderão ser feitos por telefone.
- 18.4 Condições Gerais do serviço **COI**:
 - 18.4.1 O presente contrato estabelece, unicamente, condições gerais para a prestação de serviços descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA**, não cabendo à **PROCERGS** nenhuma responsabilidade por deliberações do **IPERGS**, contrárias às instruções, conselhos ou pareceres oriundos do serviço.
 - 18.4.2 A **PROCERGS** não terá qualquer responsabilidade por erros ou falhas nos *softwares* entregues, decorrentes de modificações e/ou manipulações que não sejam efetuadas por ela.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 18.4.3 A **PROCERGS** não será responsável civilmente por fatos praticados pelo **IPERGS**, seus prepostos ou sucessores, assim como por qualquer indenização ao **IPERGS**, ou a terceiros, por danos ou lucros cessantes, cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente, à má utilização dos serviços.
- 18.4.4 A execução dos serviços de consultoria será feita em horário comercial e fica condicionada à disponibilidade dos recursos, por parte da **PROCERGS**, para o período solicitado pelo **IPERGS**.
- 18.4.5 Não caberá à **PROCERGS** nenhuma responsabilidade pela falta de quaisquer materiais e/ou meios necessários para a obtenção dos resultados.
- 18.5 No caso de incorreções na impressão, atribuíveis à **PROCERGS**, a responsabilidade desta fica expressamente limitada à reimpressão dos relatórios impressos erroneamente, podendo, no entanto, ser aplicadas as penalidades previstas contratualmente.
- 18.6 Sendo o controle de qualidade final uma responsabilidade do **IPERGS**, não cabe a **PROCERGS** qualquer responsabilidade por prejuízos causados pelo uso ou divulgação de dados impressos incorretamente.
- 18.7 A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior, desde que o fato seja comprovado e o **IPERGS** notificado por escrito.
- 18.8 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 18.9 O **IPERGS** assume total responsabilidade, eximindo a **PROCERGS**, pelos atos, danos e prejuízos ocasionados por suas ações como usuária dos serviços que são objeto deste contrato.
- 18.10 Fica, desde já, autorizada a subcontratação dos serviços por parte da **PROCERGS**, assumindo esta toda a responsabilidade pelos mesmos.
- 18.11 No caso de incorreções no processamento, ou falhas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, a responsabilidade desta fica expressamente limitada à correção dos serviços atingidos pelas incorreções.
- 18.12 Não caberá, à **PROCERGS**, qualquer responsabilidade pela natureza, caráter ou valor das páginas eletrônicas disponíveis na rede.
- 18.13 O **IPERGS** é responsável por todos os atos e fatos jurídicos decorrentes do registro do **Domínio Virtual**.
- 18.14 Em relação aos servidores virtuais, as quantidades e configurações especificadas inicialmente poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **IPERGS**. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá ao **IPERGS** relatório com as quantidades e configurações reais dos serviços contratados.

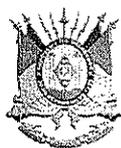




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

- 18.15- A **PROCERGS** não controla os conteúdos transmitidos, difundidos ou colocados à disposição de terceiros pelo **IPERGS** no uso dos serviços que são objeto deste contrato. No entanto, ao tomar conhecimento de qualquer conduta ou método do **IPERGS** que contrarie o disposto neste contrato, a **PROCERGS** poderá notificar ao **IPERGS** para que sane, corrija ou regularize a situação. Caso não haja saneamento, correção ou regularização no prazo de 2 (dois) dias, a **PROCERGS** poderá suspender os serviços temporariamente ou mesmo rescindir o contrato.
- 18.16 É expressamente vedada a veiculação de página eletrônica que fira os princípios morais ou dos bons costumes.
- 18.17- Não caberá à **PROCERGS** qualquer responsabilidade pela natureza, caráter ou valor dos documentos e informações transmitidos.
- 18.18- Fica assegurado à **PROCERGS** o direito de denunciar a qualquer tempo o presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa e/ou indenização caso constate que a opção de plano e/ou definição de equipamento formulada pelo **IPERGS** se mostra subdimensionada para a utilização dada ao servidor impedindo que a **PROCERGS** possa assegurar o padrão de serviços por ela pretendido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 16 de *MARÇO* de 2018.

Representante do **IPERGS**

Nilton Donato
ipe Nilton Donato
Diretor Administrativo-Financeiro
respondendo cumulativamente pela Presidência

Deborah Pilla Villela
Deborah Pilla Villela
Vice-Presidente
Representante da **PROCERGS**

Antonio Ramos Gomes
~~Antonio Ramos Gomes~~
~~Director-Presidente~~
Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Fausto W. Novacek
Nome: **FAUSTO W. NOVACEK**
CPF: **254717160-00**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

LB-COI-11/2017-10/2018 - COI-CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INFORMÁTICA

01 ESPECIFICACAO	R\$
COI.01.110950 - Por hora de Consultor Junior	50,57
COI.01.110960 - Por hora de Consultor Medio	75,87
COI.01.110970 - Por hora de Consultor Pleno	102,44
COI.01.110980 - Por hora de Consultor Senior	147,97
COI.01.110990 - Por hora de Consultor Master	212,48
VIGENCIA: Nov/2017-Out/2018	

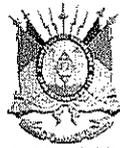
LB-EDI-11/2017-10/2018 - EDI-TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE ARQUIVOS

10 VALOR FIXO	R\$
EDI.10.139240 - Valor Fixo Mensal	53,91
12 EDI ESPECIAL (POR MB TRANSMITIDOS/MÊS)	R\$
EDI.12.119110 - EDI Especial até 100 MB/mês	80,87
EDI.12.119120 - EDI Especial mais de 100 MB até 500 MB/mês	60,70
EDI.12.119130 - EDI Especial mais de 500 MB até 1 GB/mês	28,35
EDI.12.119140 - EDI Especial mais de 1 GB/mês	6,68
14 EDI PADRÃO (POR MB TRANSMITIDOS/MÊS)	R\$
EDI.14.119150 - EDI Padrão até 100 MB/mês	43,13
EDI.14.119160 - EDI Padrão mais de 100 MB até 500 MB/mês	32,35
EDI.14.119170 - EDI Padrão mais de 500 MB até 1 GB/mês	15,09
EDI.14.119180 - EDI Padrão mais de 1 GB/mês	3,55
16 EDI SIMPLES (POR MB TRANSMITIDOS/MÊS)	R\$
EDI.16.119210 - EDI Simples até 100 MB/mês	23,72
EDI.16.119220 - EDI Simples mais de 100 MB até 500 MB/mês	17,78
EDI.16.119230 - EDI Simples mais de 500 MB até 1 GB/mês	8,29
EDI.16.119240 - EDI Simples mais de 1 GB/mês	1,94
VIGENCIA: Nov/2017-Out/2018	

LB-INT-11/2017-10/2018 (IPCA) - INT-ACESSO INTERNET PARA REDES LOCAIS

01 BANDA INTERNET (KBPS)	R\$
INT.01.112550 - Velocidade 1024	763,84
INT.01.112560 - Velocidade 2048	1.420,37
INT.01.115360 - Velocidade 4096	2.771,53
INT.01.117820 - Velocidade 8192	5.266,16
INT.01.121440 - Velocidade 12288	7.373,09
INT.01.121460 - Velocidade 16384	9.215,79
INT.01.121620 - Velocidade 20480	11.059,63





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

LB-INT-11/2017-10/2018 (IPCA) - INT-ACESSO INTERNET PARA REDES LOCAIS

INT.01.121640 - Velocidade 24576	12.717,72
INT.01.121660 - Velocidade 28672	14.626,18
INT.01.121670 - Velocidade 30720	16.381,18
INT.01.121680 - Velocidade 51200	19.819,66
INT.01.121690 - Velocidade 102400	20.192,36
INT.01.121695 - Velocidade 153600	30.288,55
INT.01.121700 - Velocidade 204800	40.384,72
INT.01.121705 - Velocidade 307200	45.393,98
INT.01.121710 - Velocidade 409600	49.296,63
VIGENCIA: Nov/2017-Out/2018	

LB-HPW-11/2017-10/2018 - HPW-HOSPEDAGEM DE SITE E DOMÍNIO VIRTUAL

	R\$
01 HOSPEDAGEM DE PAGINAS LINUX	
HPW.01.121620 - Valor mensal ate 05 Mbytes	11,53
HPW.01.121630 - Valor mensal acima de 05 Mbytes ate 200 Mbytes	39,22
HPW.01.121640 - Valor mensal acima de 200 Mbytes ate 400 Mbytes	78,45
HPW.01.121650 - Valor mensal acima de 400 Mbytes ate 600 Mbytes	117,68
HPW.01.121660 - Valor mensal adicional acima de 600 Mbytes, por Mbyte	0,18
02 HOSPEDAGEM DE PAGINAS WINDOWS	
HPW.02.121620 - Valor mensal ate 05 Mbytes	11,53
HPW.02.121630 - Valor mensal acima de 05 Mbytes ate 200 Mbytes	39,22
HPW.02.121640 - Valor mensal acima de 200 Mbytes ate 400 Mbytes	78,45
HPW.02.121650 - Valor mensal acima de 400 Mbytes ate 600 Mbytes	117,68
HPW.02.121660 - Valor mensal adicional acima de 600 Mbytes, por Mbyte	0,18
03 RECUPERACAO BANCO DE DADOS	
HPW.03.121670 - Por Restore solicitado	138,46
04 HOSPEDAGEM DE DOMINIO VIRTUAL	
HPW.04.121920 - Cadastramento e manutencao anual - por dominio	57,68
HPW.04.121930 - Dominio Virtual de E-mail - valor mensal por dominio	5,76
05 HOSPEDAGEM VIA EMPRESA	
HPW.05.121940 - Valor mensal por Mbyte adicional a franquia contratada	0,18
06 HOSPEDAGEM VIA PREFEITURA	
HPW.06.121940 - Valor mensal por Mbyte adicional a franquia contratada	0,18
VIGENCIA: Nov/2017-Out/2018	

LB-HSP-11/2017-10/2018 - HSP-HOSPEDAGEM E MONITORAÇÃO DE SERVIDORES

	R\$
04 SERVIDOR FISICO	
HSP.04.126010 - Servidor Físico Instalado	807,69





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

LB-HSP-11/2017-10/2018 - HSP-HOSPEDAGEM E MONITORAÇÃO DE SERVIDORES

23 CPU PARA SERVIDOR VIRTUAL (VCPU)	R\$
HSP.23.126020 - 01 VCPU	119,99
HSP.23.126030 - 02 VCPU	220,37
HSP.23.126040 - 04 VCPU	401,53
HSP.23.126052 - 08 VCPU	729,17
HSP.23.126061 - 16 VCPU	1.417,27
24 MEMORIA PARA SERVIDOR VIRTUAL	R\$
HSP.24.126050 - 0512 MB de Memória	5,76
HSP.24.126060 - 1024 MB de Memória	10,38
HSP.24.126070 - 2048 MB de Memória	20,76
HSP.24.126080 - 4096 MB de Memória	38,07
HSP.24.126090 - 6144 MB de Memória	54,22
HSP.24.126100 - 8192 MB de Memória	69,23
HSP.24.126110 - 16384 MB de Memória	129,40
HSP.24.126122 - 32768 MB de Memória	263,94
HSP.24.126131 - 65536 MB de Memória	527,88
25 DISCO PARA SERVIDOR VIRTUAL	R\$
HSP.25.126110 - 010 GB de Disco	16,14
HSP.25.126120 - 040 GB de Disco	55,37
HSP.25.126130 - 100 GB de Disco	117,68
HSP.25.126140 - 160 GB de Disco	173,07
HSP.25.126150 - 250 GB de Disco	257,30
HSP.25.126160 - 400 GB de Disco	392,30
HSP.25.126170 - 600 GB de Disco	588,45
HSP.25.126180 - 800 GB de Disco	784,61
HSP.25.126190 - 1024 GB de Disco	1.003,84
HSP.25.126193 - 1536 GB de Disco	1.448,08
HSP.25.126200 - 3072 GB de Disco	2.912,31
HSP.25.126210 - 5120 GB de Disco	4.798,71
HSP.25.126310 - 7168 GB de Disco	6.739,77
HSP.25.126330 - 10240 GB de Disco	9.543,52
40 SALVAMENTO SERVIDOR FISICO E VIRTUAL	R\$
HSP.40.126180 - Por 10 GB salvos por mes	4,00
VIGENCIA: Nov/2017-Out/2018	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

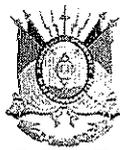
TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

LB-LAS-11/2017-10/2018 (IPCA) - LAS-IMPRESSÃO A LASER

	R\$
01 IMPRESSAO SIMPLEX	
LAS.01.089410 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	172,66
LAS.01.089420 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	203,29
02 IMPRESSAO DUPLEX	R\$
LAS.02.089430 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	143,80
LAS.02.089440 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	169,44
03 IMPRESSAO MISTA	R\$
LAS.03.089450 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	314,51
LAS.03.089460 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	370,28
VIGENCIA: Nov/2017-Out/2018	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPERGS

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES VIRTUAIS

Virtualização é um processo que, por meio de um *software* especializado que propicia o compartilhamento de *hardware*, permite a execução de diversos sistemas operacionais em um único equipamento físico. Cada máquina virtual criada neste processo é um ambiente operacional completo, seguro e totalmente isolado como se fosse um computador independente, sendo todos os recursos alocados para cada cliente (processamento, memória e disco) totalmente dedicados e disponíveis para uso exclusivo deste cliente.

Características

- Oferece as mesmas funcionalidades e recursos de um servidor físico, com grande facilidade de expansão
- Os recursos alocados para cada servidor virtual (*CPU*, memória e disco) são totalmente dedicados e disponíveis para uso exclusivo deste servidor

Vantagens

- Alta Disponibilidade: redundância (operação do mesmo aplicativo em múltiplos servidores) e realocação automática do seu servidor caso haja falha em algum equipamento;
- Instalação Imediata: a instalação do seu servidor é imediata e baseada em recursos já existentes na infraestrutura;
- Banda Dedicada: cada servidor virtual possui um *link* dedicado para acesso remoto;
- Recursos Garantidos: processadores, memória, armazenamento em *storage* redundantes, rede e *backup* dedicados a cada servidor;
- Flexibilidade: *upgrades* de *hardware* sem necessidade de reinstalação de programas;
- Escalabilidade: permite o crescimento instantâneo do *Data Center* de acordo com sua necessidade;
- Economia: menor relação custo/benefício na comparação com servidor físico, na maioria dos casos;
- TI Verde: as VM's, compostas basicamente de *vCPU's*, memória e disco, têm ganhos ambientais – dado não haver problema de descarte na natureza de máquinas obsoletas – e socioeconômicos – ao possibilitar ao demandante sua adoção em detrimento a equipamentos físicos, subentendendo redução de custos devido a esta escolha.

CPU Virtual (vCPU)

- Quando a serviço de máquinas virtuais, a *CPU* é chamada de *CPU* virtual (*vCPU*);
- Cada *vCPU* corresponde a uma "fatia" de processamento de cada processador real. Por exemplo, se houver oito *vCPU's* em cada *CPU* física, cada uma delas corresponderá, em média, a até 12,5% (doze e meio por cento) da utilização do processador físico;
- Quanto maior for o número de *CPU's* em determinado equipamento, maior será sua capacidade de processar informações simultaneamente.



